

LEI Nº 043/2011

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº 021/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Aldoir Bernart, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I da Lei nº 021/2002 para o fim de:

I - Criar cargo e vagas, como segue:

VAGA(S)	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO NÍVEL I
08	AGENTE DE ENDEMIAS	40h	R\$ 701,84

Parágrafo único: O cargo de "Agente de endemias" fica subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e esta Secretaria é quem determinará o local aonde o Servidor desempenhará suas funções, de acordo com as atribuições do cargo constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2011.


ALDOIR BERNART
PREFEITO



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ANEXO I – LEI 043/2011

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas relacionadas a desenvolver trabalhos de educação para a saúde, visitando, fiscalizando e inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, residências e públicos para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

1. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;
2. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
3. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
4. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
5. Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
6. Observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
7. Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
8. Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
9. Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;
10. Orientar a população de forma clara e precisa;
11. Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
12. Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
13. Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
14. Continuação do projeto de recolhimento de pratinhos de planta e sua expansão;
15. Trabalho em parceria com agente comunitários de saúde para divulgação das ações de controle da leishmaniose visceral;
16. Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
17. Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
18. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
19. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.
20. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
21. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Responsabilidade: por equipamentos, materiais, pareceres, vistorias, laudos, além de todos atos pertinentes ao cargo, como cravado na "descrição das atividades" do cargo.

B

